



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6.085/17

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017, PROCESSO Nº 6.085/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, Presidente e Membros JANAÍNA REZENDE AZEVEDO GOMES MATIAS, SILVIA HELENA MONTEIRO DOS ANJOS e VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO, nomeados em Portaria acostada aos autos. A COPEL promoveu a autenticação da documentação de credenciamento, apresentada pela licitante Marcondes Lima Engenharia Eirelli. Apresentaram-se para o **CRENCIAMENTO** as empresas: **P.S. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 43.235.050/0001-60, não representada e **MARCONDES E LIMA ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ 11.140.515/0001-03, representado pelo Sr. Edson Lucas Marcondes de Lima. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos **ENVELOPES** nº 1 e 2 e solicitou aos membros da COPEL e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes nº 2 – “Proposta Comercial”, que foram lacrados em única embalagem, a qual foi verificada pelos presentes, ficando sob a guarda da COPEL até sua posterior abertura. Encerrada a fase de credenciamento, o presidente da COPEL iniciou a abertura dos envelopes nº 1 contendo a “Documentação de Habilitação”, sendo rubricado pela COPEL e pelos presentes o conteúdo destes. O Presidente da COPEL registra os apontamentos elencados pelas licitantes, como seguem: **MARCONDES E LIMA ENGENHARIA EIRELI EPP** aponta que a licitante **P.S. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** não apresentou as notas explicativas do Balanço Patrimonial, conforme previsto no item 3.4.2 do edital. Considerando a necessidade de apoio da área técnica, para a emissão do laudo de julgamento da documentação apresentada, o Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às 09h 56min. Após o exposto, será publicada a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, em sua forma eletrônica, na forma do Edital. Cópia desta decisão será disponibilizada no sitio www.tremembe.sp.gov.br. Subscvem esta: Pela COPEL: Marco Aurélio Duarte dos Santos, Presidente; Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Silvia Helena Monteiro dos Anjos e Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias, Membros. Pelas Licitantes: **P.S. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA** e **MARCONDES E LIMA ENGENHARIA EIRELI EPP**, Sr. Edson Lucas Marcondes de Lima.